



Proe. 532-X

(Jornal "O Eco", de 29/11/69/).

LEI Nº 1.144, de
19 de novembro de 1969

Autoriza abertura de crédito especial para pagamento de - desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até o valor de Ncr\$. 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com a desapropriação da área para a Construção do Centro Educacional no bairro do Pedregulho.

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1970, e correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento vigentes:

1 3 1 - A - 3.2.1.0 - 64

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei terão a seguinte classificação:

FUNÇÃO

6 2

CATEGORIA ECONÔMICA

4.3.1.0

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 19 de novembro de 1969.

=
= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta Pl. na data supra.

= ANTONIO PRICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =